



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

## CONTRATO – CP006-2024 – Aquisição de Carnes

1

Ao segundo dia do mês de abril, de 2024, os dois Outorgantes abaixo mencionados, assinaram o presente contrato:

**1.º OUTORGANTE – A Escola Profissional de Alvito, adiante (EPA), Cooperativa com o NIPC 504 590 006, com Sede em Alvito, na Rua da Maceira S/nº, 7920-037 Alvito, aqui representada pelo Diretor, Dr. António Joaquim Heitor Coelho, com domicílio profissional na Rua da Maceira s/nº, 7920-037– Alvito, com poderes bastantes para este ato, que são conferidos ao Diretor da Escola através da Procuração da Cooperativa NOVALVITO, emitida em 15-06-2023;-----**

**2.º OUTORGANTE – A empresa Montra Alentejana, Lda, com o NIF 514425067, sede na Rua Cesário Verde, nº 29 Lote 1 Quinta da Soeira, 7005-322 Évora, aqui representada pelo, Srº Edson Pereira Oliveira, com domicílio profissional na Rua Cesário Verde, nº 29 Lote 1 Quinta da Soeira, 7005-322 Évora, com poderes bastantes para este ato. Nesta qualidade aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----**

### Cláusula 1.ª

#### *Ato de adjudicação*

Decorrido o procedimento de adjudicação, por despacho de 25 de março de 2024, foi o presente procedimento adjudicado á firma **Montra Alentejana, Lda.**, e aprovado em minuta o presente contrato, por despacho do Diretor de 25 de março do corrente ano;-----

### Cláusula 2.ª

#### *Objeto*

Foi este procedimento pré-contratual decidido por despacho de 26 de fevereiro de 2024 e, tem como objeto principal a “**Aquisição de Carnes para o Refeitório da Escola Profissional de Alvito**”, à empresa Montra Alentejana, Lda -----

Ac  




EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

### Cláusula 3.ª

#### **Preço contratual**

A entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada, até ao limite máximo de 14.000,00€ (catorze mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

2

### Cláusula 4.ª

#### **Condições de pagamento**

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.-----

### Cláusula 5.ª

#### **Prazo**

O contrato mantém-se em vigor pelo quatro meses ou até se atingir o valor máximo do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

### Cláusula 6.ª

#### **Gestor do Contrato**

O **Gestor do Contrato** será o Técnico Manuel Pereira. -----

### Cláusula 7.ª

#### **Ajustamentos às peças do procedimento**

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento.-----

### Cláusula 8.ª

#### **Caução**

Atendendo ao valor do procedimento não há lugar a prestação de caução ou retenção.-----



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

Handwritten signature and initials in the top right corner.

### Cláusula 9ª

#### Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) As peças do procedimento, caderno de encargos e ofício convite; -----
- b) A minuta do contrato; -----

3

### Cláusula 10.ª

#### Seguros obrigatórios

1.É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:-----

- a)Seguro de Responsabilidade Civil da Atividade da Empresa;

### Cláusula 11.ª

#### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-

### Cláusula 12.ª

#### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação do prestador dos serviços e bens, bem como a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

### Cláusula 13.ª

#### Comunicações e notificações

1-Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contrato Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato; -----

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.-----



**EPALVITO**

Escola Profissional de Alvito

### Cláusula 14.ª

#### Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação portuguesa e ainda Regulamentos da União Europeia.

4

#### O 1.º Outorgante,



**NOVALVITO**

Ensino Profissional, Cooperativa de Interesse  
Público de Responsabilidade, Lda.

/António Joaquim Heitor Coelho/

#### O 2.º Outorgante,

*Edson Pereira Oliveira*

/Edson Pereira Oliveira/

